

# CONCURSO “EMBELEZA PEDRA BRANCA DO AMAPARI: O MAIS BELO JARDIM, QUINTAL E CALÇADA” – 3ª EDIÇÃO (ANO 2019) Editado.

## REGULAMENTO

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB) promove o **Concurso “Embeleza Pedra Branca do Amapari: o mais belo jardim, quintal e calçada”**, que vai premiar os moradores pedrabranquenienses com os mais belos jardins, quintais e calçadas do município.
- 1.2 A iniciativa pretende estimular a conservação e o cuidado com as áreas externas das residências, despertando a consciência ecológica e ambiental para um melhor aproveitamento dos espaços residenciais.
- 1.3 Assim, este regulamento tem por finalidade disciplinar as regras para escolha dos jardins/quintais/calçadas e entornos de residências escolhendo os mais bonitos, harmoniosos e estruturados para a categoria residencial urbana e rural.

### 2. OBJETIVO

- 2.1. O Concurso tem como objetivo principal incentivar e valorizar o trabalho da população do município de Pedra Branca do Amapari quanto ao cuidado, ao longo do ano, das áreas com jardins/quintais/calçadas em suas residências.
- 2.2. O concurso pretende também despertar a criatividade, enfatizar a consciência ecológica e estimular o sentido de cidadania, onde todos são responsáveis pela preservação do meio ambiente, das áreas comuns e, com isso, tornar mais bela e agradável a nossa cidade.

### 3. PROMOÇÃO

- 3.1. O concurso é idealizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB).
- 3.2. As despesas do concurso do jardim serão amparadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB) para a promoção do evento

#### 4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar todos os proprietários e locatários de imóveis residenciais de Pedra Branca do Amapari.
- 4.2. Cada participante só poderá concorrer em uma única categoria específica (**Residencial Urbano ou Residencial Rural**), vinculada ao CPF do inscrito e respectivo comprovante de localização do imóvel (fatura de energia, água, telefone, contrato de locação ou outro documento similar).

#### 5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Para realização da inscrição será necessária a entrega de 03 (três) quilos de alimentos não perecíveis que serão revertidos para programas sociais geridos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAB/PMPBA.
- 5.2. No ato da inscrição o participante deverá escolher apenas 01 (uma) categoria dentre as 02 (duas) descritas a seguir:
  - I – Residencial Urbano:** jardins/quintais/calçadas localizados em residências da área urbana do município de Pedra Branca do Amapari;
  - II – Residencial Rural:** jardins/quintais/calçadas localizados em residências da área rural do município de Pedra Branca do Amapari sediadas nas vilas.
- 5.3. O período de publicação do edital inicia dia **18/11/2019** e o período de inscrição inicia às **14h** do dia **19/11/2019** (segunda-feira) e encerra às **17h** do dia **30/01/2020** (quinta-feira).”Alterado conforme edital de prorrogação”.
- 5.4. As inscrições deverão ser requeridas mediante o preenchimento completo e assinatura do formulário de inscrição, que estarão disponíveis nos seguintes pontos: Quiosque da Praça da Juventude e Centro de Coordenadorias – horário das **08h às 12h e 14h às 17h**.
- 5.5. Todas as inscrições deverão ser realizadas mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição preenchido completo e assinado;
  - b) Cópia do RG e CPF;
  - c) Cópia de comprovante de residência ou documento do terreno.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo estipulado.
- 5.7. Cada jardim/quintal/calçada inscrito receberá uma placa adesiva de identificação de participante, que deverá ficar exposto em local visível para o recebimento do avaliador.
- 5.8. As inscrições deverão atender às disposições presentes nesse regulamento.

#### 6. AVALIAÇÃO

- 6.1. Com a inscrição realizada, o participante estará incluindo para avaliação, automaticamente, os 03 (três) itens do concurso (jardim/quintal/calçada).
- 6.2. O participante deve ficar à disposição da comissão julgadora no ato da avaliação.

- 6.3. A avaliação dos jardins/quintais/calçadas será realizada por uma Comissão Julgadora de alto conhecimento técnico composta por **04 (quatro) avaliadores**, sendo 02 (dois) avaliadores da empresa Mina Tucano, 01 (um) paisagista e 01 (um) arquiteto urbanista.
- 6.4. A Comissão Julgadora visitará os jardins/quintais/calçadas inscritos no concurso, do dia **31/01 a 18/02/2020** nos horários das **08h às 17h**. )"Alterado conforme edital de prorrogação".
- 6.5. Para o julgamento dos jardins/quintais/calçadas serão levados em consideração pela Comissão Julgadora, os seguintes quesitos:
- a) Jardim: aproveitamento do espaço alcançado pelo proprietário, a integração do jardim com o meio ambiente natural, a sustentabilidade, o uso de componentes presentes no ambiente e a conservação do meio para uso de outros seres vivos. Além de também considerar:
    - i. O jardim mais florido e o mais bonito, sob a ótica da organização e coerência das plantas entre si e o meio.
    - ii. A harmonia entre as plantas e os demais elementos do jardim, considerando cores, tamanhos e disposições.
    - iii. Diversidade de espécies e harmonia do conjunto.
    - iv. Posicionamento do jardim em relação a sua visibilidade, sendo mais valorizados os jardins com ampla visualização.
  - b) Quintal: valorização desse espaço, com destaque para a presença de espécies nativas e/ou frutíferas, além da integração e harmonia com a residência e a ausência de resíduos sólidos (lixo). Será verificada ainda a beleza, vigor e estado fitossanitário das plantas existentes no quintal, além do enquadramento paisagístico, respeito à permeabilidade e a topografia do terreno.
  - c) Calçada: reflexão sobre a necessidade da presença e o cuidado com as calçadas. Assim, na avaliação será observada a existência de calçadas na residência conciliando a segurança e acessibilidade para os residentes ou pessoas que transitam pelo local, além da integração com o item "Jardim".
  - d) Referente à integração Jardim/Quintal/Calçada será considerado:
    - i. Recursos utilizados, tais como decoração com recursos naturais, recursos ecologicamente corretos, reciclados ou reaproveitáveis, canteiros, vasos, etc.
    - ii. Estado de manutenção e conservação. O referido ganhador terá dever de manter a vitalidade e integridade do jardim por 12(doze) meses. Caso não cumpra a obrigação da manutenção, o prêmio recebido, será aplicado pena de multa e a proibição de participação por 2 (duas) edições do concurso jardim de acordo com o estabelecido no item 6.5. A manutenção consolida o prêmio.
- 6.6. Os integrantes da Comissão Julgadora atribuirão uma nota de 0 a 10 para cada um dos critérios de análise e julgamento. Serão premiados os 03 (três) participantes que contarem com a maior soma de notas. Em caso de empate, a Comissão Julgadora se reunirá para avaliar e deliberar sobre os vencedores, de acordo com os critérios expostos.
- 6.7. Caberá 3 ( três ) dias após decisão, para manifestação e recurso junto à Comissão Julgadora.

6.8. As decisões serão irreversíveis e irrecorríveis, após o prazo concedido para recurso, eximindo a Comissão Julgadora de qualquer explicação ou justificativa.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

7.1. A divulgação dos resultados e entrega dos prêmios acontecerá no dia 21.02.2020."Alterado conforme edital de prorrogação"

7.2. Na entrega prêmios, será necessária a presença dos participantes do Concurso para o recebimento.

7.3. Serão entregues certificados para todos os participantes e inscritos no Concurso.

7.4. O concurso premiará o melhor jardim/quintal/calçada, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, com a seguinte premiação aos 03 (três) primeiros colocados da categoria residencial urbano e rural:

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	PRÊMIO
Residencial Urbano	1º Lugar	CARRO 1.0
	2º Lugar	SMART TV 50 POLEGADAS
	3º Lugar	NOTEBOOK
Residencial rural	1º Lugar	MOTO CG 160
	2º Lugar	SMART TV 50 POLEGADAS
	3º Lugar	APARELHO DE SOM
Surpresa	-	SMART TV 50 POLEGADAS

7.5. Premiação surpresa ao jardim/quintal/calçada que se destacar nos critérios de diversidade de tipos de plantas (maior número de espécies) e flores (mais florido e colorido), denominado de **"Jardim Querido de Pedra Branca do Amapari"**.

## 8. UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES

8.1. Os participantes autorizam a utilização de seus dados e imagens, bem como das imagens das propriedades que representam, para comunicação e divulgação.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição neste Concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

9.2. Todos os custos envolvidos na construção, embelezamento e/ou manutenção do jardim/quintal/calçada ficará a cargo de cada participante.

9.3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de modificar, alterar ou suprir esse regulamento, de modo a assegurar o bom andamento do Concurso. E reserva-se também, o

direito de anular e cancelar o concurso em caso de força maior, não incidindo nesse caso qualquer tipo de ônus para esta municipalidade.

9.4. Os casos omissos e eventuais disposições não contidas no presente regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora.

9.5. As despesas decorrentes do presente evento serão oriundas da SEMAB

## **10. CONTATO**

10.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB), localizada na Rua São Pedro, s/n° - bairro Balneário, Município de Pedra Branca do Amapari.

---

***Elizabeth Pelaes dos Santos***  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari-PMPBA

---

***Saymon Jonathan N. Pereira Abreu***  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAB/PMPBA  
Decreto (P) n° 270/2018- PMPBA

Minuta

CONCURSO JARDIM 01/2019 – PMPBA/AP

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari PMPBA-AP

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB)

EDITAL – CONCURSO “EMBELEZA PEDRA BRANCA DO AMAPARI: O MAIS BELO JARDIM, QUINTAL E CALÇADA” – 3ª EDIÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 – PRORROGAÇÃO.

A Comissão do Concurso, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAB) que está promovendo o **Concurso “Embeleza Pedra Branca do Amapari: o mais belo jardim, quintal e calçada”**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a prorrogação do Edital conforme a seguir:

1. Altera a redação do caput do edital da seguinte forma:

1.

Onde se lê: No item 5.3 do edital

“5.3 O período de publicação do edital inicia dia **18/11/2019** e o período de inscrição inicia às **14h** do dia **19/11/2019** (segunda-feira) e encerra às **17h** do dia **19/12/2019** (quarta-feira)”.

Leia-se:

5.3 O período de publicação do edital inicia dia **18/11/2019** e o período de inscrição inicia às **14h** do dia **19/11/2019** (segunda-feira) e encerra às **17h** do dia **30/01/2020** (quinta-feira) em todos os pontos de inscrição.

O item a seguir:

Onde se lê: No item 6.4 do edital.

“6.4 A Comissão Julgadora visitará os jardins/quintais/calçadas inscritos no concurso, do dia **19 a 21/12/2019** nos horários das **08h às 17h**”.

Leia-se:

6.4 A Comissão Julgadora visitará os jardins/quintais/calçadas inscritos no concurso, do dia **31/01/ a 18/02/2020** nos horários das **08h às 17h**. - Mantendo os princípios éticos e compromissos de conduta da 1ª edição – 2019.

O item a seguir:

Onde se lê: No item 7.1 do edital.

“7.1 A divulgação dos resultados e entrega dos prêmios acontecerá no dia **11.01.2020**”.

Leia-se:

- 7.1 A divulgação dos resultados e entrega dos prêmios acontecerá no dia **21.02.2020**
2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

---

***Elizabeth Pelaes Dos Santos***

Prefeita

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari-PMPBA

---

***Saymon Jonathan N. Pereira Abreu***

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente - SEMAB/PMPBA

Decreto (P) nº 270/2018- PMPBA